LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Consórcio Intermunicipal De Saúde e dá outras providências.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH, onde se integram os demais Municípios da Região do Aquífero Guarani, Vale das Cachoeiras e Horizonte Verde – AVH.

Art. 2º A adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH pelo Município de Pradópolis tem por finalidade à adoção de políticas públicas na área de Saúde.

Art. 3º A participação do Município de Pradópolis junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – AVH possibilitará a formalização de convênios, contratos, termos de parceria, acordos, recebimento de auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de saúde pública.

Art. 4º As despesas inerentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogando se as disposições em contrário.

Pradópolis, 26 de setembro de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral